



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WL MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 18.335.997/0001-04

Empreendimento : WL MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Arrudas número/km 225 Bairro Santa Lúcia Cep 30360-400 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Barão de Cocais (LAT) -19.99, (LONG) -43.4984

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 3476/2022

Motivo da decisão:

Ocorreu falha na instrução processual, a caracterização do estágio sucessional da vegetação apresentada no estudos está incorreta

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 06/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Chefe da Unidade, em 06/11/2023 11:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.